PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1956 de 29/06/01

DECRETO Nº 10.262/2001
de 01 de junho de 2001

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, com a área total de 889,73m2 (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), necessário ao ASSENTAMENTO DO INTERCEPTOR do Córrego Cambuí, localizado no bairro do Ronda - Vila Tatetuba, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. ARIOVALDO GAZZO, com as seguintes medidas e confrontações, a saber:

-IMÓVEL: área de terra.

-PROPRIEDADE:- Sr. Ariovaldo Gazzo.

-LOCALIZAÇÃO:- Av. Presidente Juscelino Kubitschek - bairro do Ronda - Vila Tatetuba.

-SITUAÇÃO:- a área está situada entre a Av. Pres. Juscelino Kubitschek, área remanescente de Ariovaldo Gazzo, chácara C e área remanescente de Ariovaldo Gazzo.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice A, situado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, distante 13,56m (treze metros e cinqüenta e seis centímetros) de extensão do ponto 3 titulado; deste vértice A, segue com rumo de NW 07°17'22"SE e 75,04m (setenta e cinco

metros e quatro centímetros) de extensão confrontando com área remanescente de Ariovaldo Gazzo até o vértice B; neste deflete à direita e segue com rumo NE 78°16'29"SW e 4,01m (quatro metros e um centímetro) de extensão confrontando com a chácara "C" até o vértice 106; neste deflete à direita e segue com rumo SE 07°12'22"NW e 70,46m (setenta metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 107; neste deflete à esquerda e segue com rumo NE 93°05'30"SW e 96,29m (noventa e seis metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o vértice 108; neste deflete à direita e segue com rumo SE 30°03'15"NW e 3,98m (três metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o vértice 109, confrontando do vértice 106 ao 109 com área remanescente de Ariovaldo Gazzo; neste deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Pres. Juscelino Kubistechek por uma extensão de 101,85m (cento e um metros e oitenta e cinco centímetro) até o vértice inicial A, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 889,37m2 (oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo PMSJC N° 020871-0/01.

Art. 2°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n° 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3°. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de junho de 2001.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e um.

William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos